LEI Nº 1.545/89
DE 15.03.89

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de NCz$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCz$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito de que trata este artigo, terá as seguintes classificações:

180.00-3.2.5.1-01.01.001.2.75 - Inativos..... NCz$ 10.000,00
181.00-3.1.3.2-08.49.252.2.76 - Educ. Compensatória..... NCz$ 2.000,00
NCz$ 12.000,00

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

180.00-9.9.9.9 - Reserva de Contingência..... NCz$ 12.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 15 de março de 1.989.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.